Anno de 1843. Sexta Feira 17 de Novembro Anno XIX. N. 249.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mias cultas. (Proclamação da Assembleia Geral do Brasil.)

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem à rasão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Tip., rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras. Rio Grande do Norte, quintas feiras.
Bonito e Garanhuns, à 10 e 24.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.º, 11, e 21.
Boa-vista e Flores à 13 e 28. Santo Antão quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

13 Seg. s. Eugenio B. Aud. do J. de D. da 2. v.
14 Terç. s. Veneranda V. M. Rel. Aud. do J. de D. da 3. v.
15 Quart. s. Leopoldo Marq. Aud. do J. de D. da 3. v.
16 Quint. s. Gonçalo de Lagos Aud. do J. de D. da 2. v.
17 Sex. s. Salomé V. F. Aud. do J. de D. da 2. v.
18 Sab. s. Romão M. Rel. Aud. do J. de D. da 1. v.
19 Dom. s. Izabel rainha de Hungria.

CAMBIOS—No dia 16 de Novembro.

Cambio sobre Londres 26.
» » Paris 370 reis por franco.
» » Lisbôa 110 por 100 de premio.
Moeda de cobre 2 por cento.
Idem de letras de boas firmas 1 a 1 1/2.

	compra	venda.
Ouro-Moeda de 6,400 V.	16 800	17 000
» » » N.	16,600	16 800
» » de 4,000	9,200	9.400
Prata-Patacões	1 900	1,920
» Pesos Columnares	1,900	1,920
» ditos Mexicanos	1,900	1,920

PHASES DA LUA NO MEZ DE NOVEMBRO.

Lua Cheia à 7, às 3 horas e 7 m. da manhã. Lua nova à 21, às 3 horas e 14 m. da tarde.
Quart. ming. à 14, aos 13 minutos da tarde. Quart. cresc. à 28, ás 4 horas e 49 m. da t.

Preamar de hoje.

1.ª a 1 horas e 18 m. da manhãa. 2.ª a 1 horas 42 e m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

LEI N.º 317 DE 21 DE OUTUBRO DE 1843

Fixando a despeza e orçando a receita para os exercicios de 1843 — 1844 e 1844 — 1845.

(Conclusão.)

Art. 20. Os despachantes das alfandegas, naõ sendo os proprios donos das mercadorias ou seus caixeiros, pagaraõ uma patente annual de cem mil rs. à quinhentos mil rs., na alfandega da côrte; de sincoenta à quinhentos mil rs. nas da Bahia, Pernambuco, Maranhaõ e S. Pedro; de vinte à quarenta mil rs. nas mais alfandegas do imperio. Para o lançamento da patente serão os despachantes divididos em duas classes, reguladas pela importancia dos despachos que fiserem, naõ podendo ninguem exercer este officio sem que tenha tirado a respectiva patente.

Art. 21. Ficaõ da mesma sorte sujeitos a um direito de patente annual todos os que exercerem o officio de corretores, a qual será de dusentos a um conto de reis, na capital do imperio; de cem a quinhentos mil rs. nas cidades da Bahia, Pernambuco e Maranhaõ, e de vinte mil rs. nas mais cidades maritimas do imperio.

Ar. 22. os bilhetes de loterias cujo premio fôr de um conto de rs. para cima, pagaraõ 8 por cento de imposto para o estado

Art. 23. Fica creada a seguinte contribuiçaõ extraordinaria durante o anno desta lei.

§ 1. Todas as pessoas que receberem vencimentos dos cofres publicos geraes, por qualquer titulo que seja, ficaõ sujeitas a uma imposiçaõ, que será regulada pela maneira seguinte:

De	500$	a	1:000$	2	por cento
»	1:000$	a	2:000$	3	»
»	2:000$	a	3:000$	4	»
»	3:000$	a	4:000$	5	»
»	4:000$	a	5:000$	6	»
»	5:000$	a	6:000$	7	»
»	6.000$	a	7:000$	8	»
»	7:000$	a	8:000$	9	»
»	8:000$	para cima		10	»

§ 2. Ficaõ exceptuados da regra estabelecida no paragrapho antecedente os vencimentos das praças de pret de terra e mar, e os vencimentos dos militares em campanha.

§ 3 Na palavra vencimentos se comprehende quaesquer emolumentos que se perceberem nas secretarias das estações publicas.

§ 4. O governo estabelecerá o modo de arrecadar-se esta nova imposiçaõ.

Art. 24. A receita geral do imperio, comprehendidas as imposições creadas nos artigos antecedentes, e as rendas de applicação especial que no anno desta lei o governo é autorisado para tomar por emprestimo, é orçada na quantia de 21,200 contos.

Art. 25. Esta receita será effectuada com o producto da renda geral arrecadada dentro do exercicio da presente lei, sob os titulos abaixo designados.

1. Direitos de 15 por cento de consummo, ficando substituidos os que pagava o sal estrangeiro (bem como os de expediente e armasenagem addicional) pela taxa de 240 rs. por alqueire.
2. Ditos de 48 e meio por cento sobre os vinhos e bebidas espirituosas.
3. Ditos de 50 por cento da polvora.
4. Ditos de 50 por cento do chá.
5. Ditos de 5 por cento dos relogios, joias, etc.
6. Ditos de 2 por cento de reexportação e baldeação.
7. Ditos de 13 por cento addicionaes de baldeação e reexportação para a costa d'Africa.
8. Expediente das alfandegas 1 1/2 por cento, excepto do sal estrangeiro.
9. Dito dos generos do paiz 1/2 por cento.
10 Armazenagem 1/4 por cento.
11. Premio de assignatura 1/2 por cento.
12. Multas por infracção dos regulamentos e faltas de manifestos.
13 Ancoragem.
14. Direitos de 15 por cento das embarcações estrangeiras, que passão à nacionaes.
15. Ditos de 7 por cento de exportação.
16. Ditos de 2 por cento dos objectos exceptuados.
17. Ditos de 1/2 por cento dos metaes amoedados.
18. Ditos de 15 por cento nos couros (S. Pedro.)
19. Expediente das capatazias.
20. Taxa do correio geral.
21. Bracagem do fabrico das moédas de ouro e prata.
22. Contribuição para o Monte-Pio.
23. Cobrança de divida activa, inclusive metade da de rendas provinciaes anterior ao 1.º de julho de 1836.
24. Direitos novos e velhos dos empregos, e officios geraes, e de chancellaria.
25 Dizima da dita.
26. Decima de uma legua além da demarcação.
27. Dita addicional das corporações de mão morta.
28 Emolumentos de certidões.
29. Fóros de terrenos e de marinhas, excepto das do municipio da côrte.
30 Impostos sobre a mineração.
31. Joias das ordens honorificas.
32. Juros das apolices.
33. Laudemios.
34. Matricula dos cursos juridicos e das escolas de medicina, e venda de cartas de bachareis.
35. Multa das academias.
36. Renda diamantina, de proprios nacionaes, dos arsenaes e estabelecimentos de administração geral.
37. Sisa dos bens de raiz.
38 Sello do papel fixo e proporcional.
39 Producto da venda de proprios nacionaes, páo-brazil, polvora e outros generos de propriedade nacional sujeitos à administração geral.
40. Agio de moédas e de metaes.
41. Alcances de thesoureiros e de recebedores.
42. Bens de defuntos e ausentes.
43. Emprestimo do cofre dos orphãos.
44. Indemnisação pela arrecadação de rendas
45. Dita pela medição de terrenos de marinhas.
46. Refórma de apolices 1/4 por cento.
47. Dons gratuitos.
48. Reposições e restituições.
49. Salarios de Africanos livres.
50. Imposto de 8 por cento sobre os premios dos bilhetes de loterias.
51. Desconto nos vencimentos recebidos dos cofres publicos geraes.
52. Licenças dos despachantes das alfandegas e corretores.
53. Taxa dos cavallos e bestas, que entrão no municipio.
54. Imposto sobre as casas, em que se vendem moveis, roupa, &c.
55. Remanecentes de depositos e caixas publicas.
56. Depositos diversos.

Especiaes do municipio da côrte.

57. Decima dos predios urbanos.
58. Dizimos.
59. Emolumentos de policia.
60. Imposto de patente no consummo da agu'ardente.
61. Dito no gado de consummo.
62. Dito nas casas de leilão e de moda.
63. Meia sisa dos escravos.
64. Sello de herancas e legados.
65. Terças partes de officios.
66. Rendimento do evento.

Renda com applicação especial.

67. Tres e meio por cento de armazenagem addicional, excepto do sal estrangeiro.
68. Oito por cento das loterias.
69. Imposto sobre as lojas, &c.
70. Dito sobre seges.
71. Dito sobre barcos do interior.
72. Dito de 5 por cento na compra e venda de embarcações.
73. Cobranca de divida activa destas rendas.
74. Producto dos contratos com as novas companhias de mineração.
75. Dito da moéda de cobre inutilisada.

Art. 26. O deficit reconhecido na presente lei, e o que mais possa provir de deficiencia da receita orcada, será preenchido com emissão de apolices, ou bilhetes do thesouro, como anticipação de receita.

CAPITULO III. — *Disposições geraes.*

Art. 27. De janeiro de 1844 em diante ficão sujeitas à multa de 30$ por tonelada qualquer embarcação, que levar páo-brazil por contrabando dos portos do imperio para os estrangeiros, uma vez que se prove, que para alli conduzira o dito genero.

Art. 28. A junta da caixa da amortização fica autorisada para suspender as transferencias de apolices da divida publica, durante o tempo necessario para se processarem as folhas dos juros de cada semestre, não excedendo o prazo da suspensão a 2 mezes, o qual se fará publico com anticipação sufficiente.

Art. 29. É prorogada ao governo por mais um anno a autorisacão concedida pelo art. 17 da lei de 30 de novembro de 1841, n. 243, para alterar os regulamentos à cerca dos impostos de meia sisa, e taxa dos escravos, decima urbana, decima de heranças e legados, dizima da chancellaria, bens de defuntos e ausentes, e correios, conforme o ditar a experiencia.

Art. 30. Fica revogado o art. 13 da sobredita lei n. 243, na parte em que fixou o maximo para o imposto das patentes sobre a agu'ardente de produccão do paiz. Nesta imposicão estão comprehendidos todos os productos feitos com agu'ardente daquella origem.

Art. 31. Os estrangeiros estão comprehendidos, como os nacionaes, na disposição do alvará de 17 de junho de 1809, relativa à decima das heranças e legados.

Art. 32. O governo é autorisado para vender em hasta publica, a dinheiro á vista, ou em troco de apolices da divida publica, os escravos da nação, que não convier conservar, precedendo avaliacão, e annunciando-se a arrematação com a necessaria antecedencia.

Art. 33. O governo regulara a escripturação das rendas applicadas pelo modo, que julgar mais conveniente, não obstante a disposicão do § 3.º do art. 6.º da lei n. 231 de 13 de novembro de 1841.

Art. 34. Nos futuros orcamentos a tabella da receita geral trará a comparação do producto arrecadado nos 3 ultimos annos com o orcado para o anno futuro; e na parte relativa á despeza se orçaraõ miudamente as parcellas de cada verba em cada ministerio, apontando-se a lei, que autorisa a despeza. Esta parte do orçamento conterá duas columnas de algarismos, em que se compare o orçado no anno da lei com o do anno precedente, explicando-se em notas a razão da differença, quando a haja.

Art. 35. Fica creado um registo geral de hypothecas nos lugares e pelo modo, que o governo estabelecer nos seus regulamentos

Art. 36. Ficão pertencendo aos proprios nacionaes as estancias e mais terrenos dos Indios da comarca de Missões no Rio-Grande-do-Sul, sendo distribuida porém pelos Indios, que restão, uma parte dos mesmos terrenos, que fôr sufficiente para sua cultura.

Art. 37. É concedido á provincia de Santa Catharina o proprio nacional denominado — Quarteis-velhos — para nelle se construir uma casa para as sessões da assembléa legislativa da mesma provincia.

Art. 38. A Santa-Casa-da-Misericordia da provincia do Para fica alliviada do pagamento de 1:066,300, que devia á fazenda publica de dizimos de gado, pertencentes aos annos de 1825 a 1827.

Art. 39. Os descontos dos ordenados dos empregados publicos, que faltarem ao serviço sem motivo justificado reverteraõ em beneficio dos cofres do estado.

Art. 40. Fica revogado o art. 3.º da lei de 28 de novembro de 1831, e bem assim o art. 54 da de 15 do mesmo mez e anno, na parte em que estabelece doutrina similhante á daquelle artigo.

Art. 41. Fica da mesma sorte revogada a resolução de 24 de outubro de 1832, que tornou livre a praticagem da barra do Rio-Grande-do-

FOLHETIM.

O COPO D'AGUA.

Ha 50 annos, a cidade do Rio-de-Janeiro não era o que hoje é. Se tivesse o talento archeologico dos Walter-Scott dos Victor Hugo e outros, contar-vos-hia o que era então o Rio-de-Janeiro; mas como o não tenho, contentae-vos com a affirmativa. O Rio-de-Janeiro naõ era o que hoje é;—todavia as mesmas paixões então se agitavaõ, haviaõ moças, e amanteticos, mexiriqueiros e zeladores da honra alheia, maridos infelises, esposas infieis, havia de tudo isso; mas havia o que já não temos vinganças terriveis, e discretas.

Nesse Rio de-Janeiro de então, morava na rua a mais torta, e a mais afunilada da cidade, chamada por antonomasia —Rua-direita— um negociante abastado, que, depois de haver, no gyro das compras e vendas, posto de lado seu bom par de patacas, assentou que devia tomar esposa que lhe ajudasse a comer aquillo que elle só havia adquirido, e lhe desse um herdeiro legitimo e de seu nome, a quem por sua morte passasse sua fortuna. Obrou com siso o nosso bom negociante, que se ha no mundo cousa peior do que ser pobre, é ser rico, solteiro na hora da morte, e vêr-se rodeiado de amigos, cada qual mais attento à seu ultimo arranco, para apossar-se de suas chaves, e inventariar o que lhes cabe por direito de hypocrisia. Fosse por esse motivo, ou por outro qualquer, que não descubro, o nosso negociante (a quem chamaremos Antonio) achou que devia casar-se; mas no que mostrou grave imprudencia, foi em ir buscar para mulher uma dessas moças que mostraõ no semblante e nos olhos natural predisposição à serem victimas do deos vendado. Antonio não se lembrou que já contava seus cincoenta annos, não ouvio as revelações de seu espelho, e casou com uma rapariga de 15 annos, a quem chamaremos D. Joanna.

Foi essa a unica vez que Antonio obrou sem tino: mas logo emendou a mão. Depois de casado achou que devia ter fé inabalavel na honra, na virtude e na fidelidade de sua esposa; que não perturbasse com negras desconfianças, com ciumes estravagantes a paz domestica e a doce uniaõ da familia. Ou porque quebrasse por si, ou porque ella tivesse genio docil, o certo é que por espaço de quatro annos nunca a menor scena conjugal veio obrigal-o a suspirar pelo seu tempo de solteiro, e a arrepender-se do que havia feito. Segundo o costume da terra, D. Joanna poucas vezes saia á rua, apenas um ou outro domingo, e quasi sempre de madrugada, ia, acompanhada de dusia e meia de mocambas, ouvir missa na igreja que lhe ficava mais perto de casa. Nunca visitas, que não servem senão para perder tempo, nunca bailes, diabolica invenção do moderno francezismo nunca theatros, que só prestão para fazer perder em inutil vigilia as horas que o somno reclama, nunca todas essas distracções e divertimentos da civilisação de nossos dias, occuparaõ um instante dos longos dias de D. Joanna: o governo da casa era seu divertimento o mais interessante; fazer doces, remendar a roupa dos escravos, tomar os pontos das meias, sua melhor distracção: e todavia seu marido possuia boas centenas de contos, não em gordurento papel, mas em bellas meias doblas dentro de sua burra! Felises tempos! faça-o alguem agora!

Antonio tinha de costume sair todos os dias santos e domingos para ir ouvir a missa do dia. Gôsto era vêl-o então todo impertigado com bello calção de ganga, atado por fivellas de prata, com bella casaca encarnada, e bella cabelleira bem apolvilhada; gôsto era vêl-o pisar nessas calçadas, ufano de si, garboso e duro, tendo na mão grossa bengalla de castaõ de ouro, que lhe servia como de terceiro pé.

Um dia sahio o velho negociante para seu gyro ordinario, quando um visinho chama-o para conversa:—Vou com pressa, diz elle, na volta. . . —É negocio de importancia.—Antonio entrou.—Meu bom amigo, disse o visinho, per-

Sul, e autorisado o governo para expedir os regulamentos convenientes para a mesma praticagem.

Art. 42. O governo é autorisado para fazer a despeza, que necessaria fôr, com o pessoal e material indispensaveis para levar a effeito a disposição, que estabelece o sello proporcional, ficando dependente da approvação da assembléa geral, a que fôr creada com o pessoal.

Art. 43. As apolices dos emprestimos, até agora decretados pela assembléa legislativa provincial do Rio-de-Janeiro, gozarão dos mesmos privilegios, de que gozão as apolices do governo geral.

Art. 44. E prorogada ao governo por mais seis mezes a faculdade para refórmar as secretarias de estado, afim de se fixar o numero de seus empregados, reduzindo-o ao que fôr estrictamente necessario; regular-se melhor a divisão dos trabalhos: alterar-se a tabella dos emolumentos, igualando estes entre umas e outras secretarias, depois de diminuidos conforme fôr conveniente; regular-se a distribuição dos mesmos emolumentos; e para tudo o mais que o serviço publico exigir; com tanto que não se augmentem os ordenados e menos se concedão gratificacões.

Art. 45. O governo poderá usar, desde já, e durante o tempo desta lei, da autorisacão concedida pelo paragrapho 1.º do art. 10 da lei n. 243 de 30 de novembro de 1841, com tanto que da elevação de direitos, antes que finde o tratado em vigor, não resulte monopolio á favor de nação alguma.

Art. 46. O governo é autorisado para arrematar algum ou alguns ramos de renda publica, em que esse systema possa ser mais vantajoso aos interesses do estado, comtanto porém: 1., que a arrematação se não faça com menos de 10 por cento sobre o maior rendimento que tiver produzido o artigo da renda que se arrematar; e 2., que o tempo da arrematação não exceda de tres annos.

Art. 47. A arrecadação do imposto de 40 reis sobre cannada de agu'ardente do paiz, creado para renda da camara municipal da côrte, será feita pela recebedoria do municipio nas mesmas épocas e pela mesma maneira, por que o fôr o imposto de patente sobre o dito genero; sendo o producto entregue á camara á proporção que se fôr arrecadando, e sem deducção de porcentagem para os empregados da recebedoria.

Art. 48. O governo é autorisado para estabelecer multas até 200,000 rs. nos regulamentos que fizer para a boa execução d'esta lei.

Art. 49. O supprimento ás provincias estabelecido pelo art. 7. § 31 será regulado pela seguinte fórma, a saber:

A' provincia da	Bahia.......	112:000,000
»	de Pernambuco..	102:000,000
»	de Minas........	57:600,000
»	do Maranhão....	42:300,000
»	das Alagôas.....	22:000,000
»	de Matto-grosso.	22.000,000
»	de Goyaz.......	19:600,000
»	do Espirito-Santo	16:400,000
»	do Piauhy......	9:800,000
»	de Sergipe......	14:400,000
»	do R. G. do Norte	12:000,000
»	da Parahyba....	14:000 000
»	do Ceará.......	24:000,000
»	de S. Catharina..	7:200,000

Art. 50. A presente lei regerá tambem no exercicio de 1844 — 1845, devendo porém o governo reduzir as despezas dos ministerios da guerra e marinha, no caso de terminar a guerra do-Rio-Grande-do-Sul; e bem assim as essencialmente pertencentes ao anno desta lei, e as que são votadas por uma só vez.

Art. 51. Ficão em vigor todas as disposições das leis de orçamento antecedentes, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despeza, e não tiverem sido expressamente revogadas.

Art. 52. Ficão revogadas as leis e disposições em contrario.

TABELLA A.

Primeira classe. — Letras de cambio, escriptos á ordem e notas promissorias.

Valor das letras, escriptos, e notas.	Sello a menos de 2 mezes.
De 50,000 a 200,000	100
200,000 a 500,000	160
500,000 a 2:000 000	400
2:000,000 a 5:000,000	1,200
5.000,000 a 8:000.000	2,400
8:000.000 a 11:000,000	3,400
11:000.000 a 14:000,000	4,400
14:000,000 a 17:000 000	5,400.
17:000,000 a 20:000,000	6,400
20:000,000 para cima.	7,400

Sello a mais de 2 mezes.	Sello das estrangeiras.
160	Metade do que pagarem as nacionaes.
320	
1,000	
3,000	
5,000	
7,000	
9,000	
11,000	
13,000	
15,000	

Segunda classe. — Creditos, escripturas ou escriptos de venda, hypotheca, doação, deposito extrajudicial, e de qualquer titulo de transferir a propriedade ou o usofructo; os quinhões hereditarios e legados; as quitações judiciaes.

Valor	*dos titulos.*		*Sello.*
De 50,000...	a	150,000	100,000
» 150,000...	a	300,000	200,000
» 300,000...	a	600,000	400,000
» 600,000...	a	1:200,000	800
» 1:200,000...	a	2:400,000	1,600
» 2:400,000...	a	5:000,000	3,000
» 5:000,000...	a	6:000,000	4,000

Nos valores superiores, 1.000 sobre cada 1:000, até o maximo de 1,000 contos; desta somma para cima será o sello de 1:000.

Terceira classe. — Objectos abaixo declarados.

Apollices de seguros ou de riscos 1|8 de um por cento do respectivo valor.

Despachos pelo consulado.

Para fóra do imperio.	1|10 por c.	sobre qualquer valor de 100$ e para cima.
Para dentro........	1|20 »	

Despachos pela alfandega.

Para consummo.....	1|10 »	Idem.
Para reexportacão, baldeação ou para dentro do imperio.....	1|20 »	
Titulos de nomeação expedidos pelo governo ou empregados de sua escolha, autoridades ecclesiasticas, &c.	1 p. c.	Do ordenado, ou lotação, comprehendidos os emolumentos.

Afretamento de navios.

Para fóra do imperio	1|5 de 1 p. c.	Sobre o valor do fr.
Para dentro.......	1|10 »	

Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execucão da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir, e guardar tão inteiramente como nella se contém. O secretario de estado dos negocios da fazenda a faça imprimir, publicar e correr. Dada no palacio do-Rio-de-Janeiro, aos vinte e um de outubro de 1843, vigesimo segundo da independencia e do imperio — Imperador com rubrica e guarda. -- *Joaquim Francisco Vianna.*

Carta de lei, pela qual V. M. Imperial manda executar o decreto da assembléa geral legislativa, que houve por bem sanccionar, orçando a receita, e fixando a despeza geral do imperio para os exercicios de 1843 — 1844 — e 1844-- 1845, e dando outras providencias, como nella se declara.

Para V. M. Imperial vêr. -- *Joaquim Diniz da Silva Faria* a fez. -- *Honorio Hermeto Carneiro Leão.*

Sellada na chancellaria do imperio, em 23 de outubro de 1843. — *João Carneiro de Campos.*

Publicada na secretaria de estado dos negocios da fazenda, em 24 de outubro de 1843.-- *João Maria Jacobina.*

Registada na mesma secretaria a fl. 122 do livro 1.º de similhantes. Rio, em 24 de outubro de 1843. -- *Luiz d'Almeida Cunha.*

EXTERIOR.

INGLATERRA.

(Da Gazeta de Londres de 3 d'outubro.)

Plocamações da Rainha.

Por quanto em certos districtos de Gales do Sul, especialmente nos condados de Pembroke, Cardigan, e Carmarthen, tem havido á noute ajuntamentos tumultuosos de povo disfarçado e armado de espingardas e outras armas offensivas, e se tem commettido ultrajes de natureza a mais violenta contra as vidas e propriedades de diversos subditos nossos; como quer que em menoscabo das leis e da boa ordem tenhão esses ajuntamentos tumultuosos derribado as cancellas de passagem, e destruido as cazas onde se arrecada os impostos das barreiras, entrando n'ellas violentamente; e porque elles tem até atacado as habitacões dos individuos, extorquindo d'elles sommas de dinheiro por meio de ameaças ou violencias, e tem incendiado o feno, o trigo e outras propriedades d'alguns dos nossos subditos: temos portanto julgado conveniente, ouvindo o parecer do nosso conselho-privado, expedir esta nossa proclamação regia; ordenando por ella restrictamente a todos os juizes de paz, sheriffs, sub-sheriffs, e a quaesquer outros officiaes civis que empreguem os seus maiores esforços para reprimir todos os tumultos, motins, ultrages e perturbações da paz, e para descobrir, capturar e levar á juizo as pessoas envolvidas nos sobreditos procedimentos sediciosos e malevolos; e determinamos positivamente a todos os nossos subditos ligios que prestem prompto e efficaz auxilio ás nossas justiças de paz, sheriffs, e sub-sheriffs, e a todos os seus officiaes civis nos seus esforços para manter a tranquillidade publica. E para maior incitamento em descobrir-se os delinquentes promettemos e declaramos por esta que toda a pessoa ou pessoas que descobrirem e capturarem, ou fizerem descobrir e capturar os autores, fautores e perpetradores d'algum dos sobreditos incendios ou de qualquer outro ultraje contra algum dos nossos subditos, pelo qual se tenha sacrificado a vida, de sorte que elles ou algum d'elles seja devidamente convencido d'isso, adquirirá direito á somma de 500 libras por cada pessoa que assim fôr convencida, e obterá o nosso mui gracioso perdão pelo mesmo delicto, se por ventura quem fizer tal descoberta, estiver sujeito a ser processado por elle, salvo se fôr o actual perpetrador d'um tal ultraje, ou de similhantes incendios.

Tambem promettemos e declaramos que qualquer pessoa ou pessoas que descobrirem, e capturarem, ou fizerem descobrir e capturar os autores, fautores e perpetradores de outros delictos sem serem os mencionados a cima, nos sobreditos condados, de sorte que elles ou algum d'elles seja devidamente convencido, adquirirão direito á somma de 50 libras por cada uma pessoa que assim for convencida, e tambem receberá o nosso clementissimo perdão pelo mesmo delicto, no caso de estar a pessoa que fizer tal descoberta sujeito a ser por elle processada. - Dado no nosso palacio de Windsor aos 2 dias d'outubro do anno de N. S. 1843, e 7 do nosso reinado. *Victoria — R.*

———

Como quer que tenha chegado ao nosso conhecimento que não obstante ter-se em virtude da nossa proclamação de 3 de junho de 1842, retirado da circulação uma grande quantidade de moedas d'ouro d'estes reinos, deficientes em peso; com tudo ainda ha em circulação muito ouro cunhado n'este reino, deficiente em peso, contra o disposto na nossa sobredita proclamação, e nas duas publicadas por S. A. R. o principe Jorge, regente em nome e lugar de S. M. o fallecido rei Jorge 3.º em data do 1.º de julho de 1817, e por S. M o fallecido rei Jorge 4.º em data de 6 de fevereiro de 1821; e havendo razão para crêr-se que não se tem prestado bastante attenção ao peso das ditas moedas d'ouro, e ás instrucções dadas nos actos do parlamento ora em vigor a respeito do corte, quebramento e desfiguração d'aquellas peças que se achassem com menos peso do que o declarado nas mencionadas proclamações para poderem correr, passar e ser recebidas em pagamento; por esta nossa proclamação regia declaramos e ordenamos que d'esta data em diante não será permittido correr ou passar em pagamento algum, qualquer soberano de ouro de menor peso do que 5 dwts (escropulos) e 2 ½ grãos, nem meio soberano de menor peso do que 2 dwts e 13 1/8 grãos; e por esta exigimos e ordenamos mui positivamente a todos os nossos amados subditos e em particular a todos os officiaes collectores e recebedores das nossas rendas, que se conformem restrictamente com as ordens aqui dadas e as instrucções e regulamentos decretados e expedidos sobre os differentes actos do parlamento ora em vigor, e que do 1.º de janeiro p. f. em diante cortem, quebrem e desfigurem aquellas peças de ouro cunhado que se acharem deficientes em peso; e por esta determinamos, declaramos e ordenamos mais que os ditos soberanos e meios soberanos d'ouro dos pesos acima indicados, passem e sejão recebidos como moéda corrente e legal do Reino-Unido da Gram-Bretanha e Irlanda em todos e quaesquer pagamentos, tendo os soberanos o valor de 20 soldos e os meios soberanos o de 10 s.

Dado no nosso palacio de Windsor, aos 2 dias d'outubro do anno de N. S. 1843, e settimo do nosso reinado. *(Times.)*

INTERIOR.

RIO-GRANDE-DO-NORTE.

Discurso, que ao Exm. Presidente da provincia dirigio a commissão, nomeada pela respectiva Assembléa; e resposta do mesmo Exm. Snr.

Illm. e Exm. Sr.—A assembléa legislativa provincial, tendo em maxima consideração o bem estar dos habitantes, cujos interesses acaba de representar sob a paternal administração de V. Ex., julgou do seu imperioso dever, antes de encerrar os seus trabalhos, mandarnos em deputação agradecer a V. Ex. o apoio que lhe tem prestado, na boa confeição das leis, e não menos louval-o pelo bom tino, e zêlo administrativo, com que V. Ex. tem sabido conduzir-se, conservando em paz a provincia á travez das exigencias dos partidos, que talvez quizessem arrastal-o á um sem numero de males e desordens. Ella espera Exm. Sr., que V. Ex. prosiga impavido a superar os escolhos da administração, trilhando a mesma simita que incetou; e não duvida de assegurar-lhe a franca, e decidida coadjuvação de cada um dos seus membros, persuadida de que V. Ex., marchando com tão seguro passo, e tão boas intenções, não póde deixar de merecer os applausos dos verdadeiros filhos da provincia. Digne-se V. Ex. de aceitar, e de acolher propicio os sinceros votos da assembléa provincial, que não hesita em depositar sua confiança nas mãos de um governo imparcial e justiceiro. Paço da assembléa legislativa provincial do Rio-grande-do-norte, em 7 de novembro de 1843.—*João Valentino Dantas Pinajé.—Luiz da Fonseca Silva.—José Lourenço de Almeida.*

———

Agradeço á camara dos Srs. deputados provinciaes os sentimentos de adhesão, que manifestão a minha pessôa, e muito mais o publico testemunho, que acaba de dar-me, enviando-me uma commissão tanto mais honrosa, quanto ella é formada por tres dos seus dignos membros; e por isso dignem-se os senhores deputados de scientificar á assembléa legislativa provincial, que iguaes sentimentos me animão á seu respeito, e que muito me lisongeio de que os actos do meu governo merêção, e continuem á merecer as sympathias da mesma assembléa. Palacio do governo do Rio-grande-do-norte 7 de novembro de 1843.—*André de Albuquerque Maranhão.*

---

doe, se o incommodei; mas a amisade que lhe tenho, e que suas boas qualidades pinhoraõ, o zelo pela sua honra levaõ-me á dar esse passo. Dóe-me dentro d'alma ver a ingratidão com que o trata essa moça que á vm. deve tudo, dóe-me dentro d'alma ver como illudido anda vm. por sua refalsada hypocrisia: sua mulher he-lhe infiel...—Infiel!—Sim, todos os domingos, apenas vm. sahe de casa desponta alli naquelle canto um mocinho muito elegante; lenço branco dá-lhe de sua janella signal favoravel; e elle, com pé ligeiro, atravessa á rua, sobe ligeiro á escada; e só sahe de casa um ou dous minutos antes que vm. volte. Eis o que tenho que dizer-lhe.—É impossivel que minha mulher assim proceda, ella tão meiga como a pomba, tão innocente como a ovelha, taõ pura como o lyrio!...Todavia naõ despreso sua advertencia consinta que fique por aqui para surprehendel-a.

Dahi a instantes abrindo-se a janella da casa de Antonio, um lencinho branco tremulou, bandeira de segurança; um mancebo apressado subio pela escada da casa. Antonio que tudo tinha visto, reconheceo nelle um dos que mais passavaõ pela rua em que morava sua mulher no tempo de solteira.— Vou agora surprehendel-os, vou tratal-os como merecem, disse o infeliz marido, e sahio agitado.—Entrou em sua casa, dirigio-se a sala do trabalho de sua mulher, não a achou; mas n'um gabinete que lhe ficava contiguo, vio-a, e com ella o mancebo!—Nem uma palavra disse entrando no gabinete, nem uma palavra indiscreta! Sr., acompanhe-me:—e segurando-lhe no braço com verdor juvenil levou-o para um quarto remoto e feixou-o dentro delle; e depois foi buscar Maria, a mais formosa das mocambas de sua mulher, e trancou-a no mesmo quarto com o moço:—Não dê uma palavra, disse-lhes, que assim é preciso.

Então, saindo de casa, foi ter com o caridoso vesinho.—Ora vm. é muito má lingoa, para que anda desacreditando a gente, e inquietando os pobres maridos? venha vêr, venha vêr com seus olhos, para quem é que aquelle moço entra em minha casa: venha vel-o, e para o futuro ponha um freio nessa lingoa.—

O visinho acompanhou-o; entraraõ ambos em casa, foraõ ao quarto em que estavaõ feichados o amante e a mocamba.—Veja Sr., disse o velho, veja; é para minha escrava, e naõ para minha mulher que este moço vem a minha casa. Sr., disse voltando-se para o mancebo, a sua imprudencia comprometteo minha honra, e a honra de minha mulher, e deo escandalo a toda visinhança, preciso é reparal-a; Maria está forra, eu a doto com dose contos de reis, haveis de casar com ella.

Dahi a 8 dias na igreja da antiga Sé, Maria, linda moça de 17 annos, formosa por si, formosa por seus *atavios*, casava-se com o mancebo.—No dia seguinte ambos embarcavão para irem estabelecer-se em provincia remota, aonde ninguem soubesse que Maria havia sido escrava.

Dahi a meses D. Joanna, voltando da igreja em que tinha ido ouvir missa, deo uma grande quéda na porta de sua casa: um dos pretos que carregavaõ a cadeirinha escorregou; a cadeirinha veio ao chaõ. Ao ouvir a bulha que fez, Antonio sahio da loja em que estava, acodio a sua mulher, e levando-a nos braços para dentro de casa, para fasel-a voltar aos sentidos, que de susto havia perdido, deo-lhe a beber um copo d'agua... No dia seguinte um enterro sahio da casa do negociante, era o de dona Joanna que havia fallecido na vespera, em consequencia da quéda. O negro carregador da cadeirinha desappareceo: Antonio chorou, e lastimou toda a sua vida a perda de sua querida esposa, nunca se fallava em casamentos que elle não lembrasse alguma das prendas de sua bem amada.—É delicias da vida, disia chorando, é dilicias da vida uma boa mulher, até mesmo....—Até mesmo....(tornou-lhe uma vez, impacientado de seus queixumes, o seu visinho, zelador da honra alheia), porque todas as suas manchas lavaõ-se com um copo d'agua....

Antonio dahi por diante só em silencio chorava suas magoas, e a perda que tinha soffrido.

(Do Brasil.)

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 16. .... 6:252$672

Descarregão hoje 17.

Brigue—*Caravana*—differentes generos.
Dito—*Annette*—o mesmo.
Dito—*Bom Jesus*—fumo, e rapé.
Barca—*Coração de Jesus*—vinhos, e massas.
Dita—*Toulon*—farinha de trigo.

IMPORTAÇAÕ.

Anneta, brigue sardo, vindo de Genova, entrado no corrente mez á consignação de Wolfhopp Dencker & C.ª; manifestou o seguinte: 203 fardos com papel, 30 ditos papel e fio, 950 caixas massas, 18 ditas canella, 300 ditas sabão, 2 ditas salames, 7 ditas fazendas de sêdas, 4 ditas pentes, 2 ditas chapéos de sol, 2 ditas calçados, 1 dita e 1 embrulho fazendas, 8 bahús perfumaria, 28 barricas e 17 caixas drogas, 60 barricas alpista, 130 pipas, 20 meias ditas e 40 quartólas vinho, 36 quartólas azeite d'oliveira, 14 barris oleo de linhaça, 25 saccos erva-dôce, 28 ditas cravo fino, 20 ditas cominhos, 25 ditas pimenta da India, 60 ditas sevada, 4:000 ladrilhos de marmore; aos consignatarios.

Toulon, barca Americana, vinda de New-York, entrada no corrente mez, á consignação de Henry Foster & Companhia; manifestou o seguinte:

2:488 barricas e 125 meias ditas com farinha de trigo; aos consignatarios.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 16.

Stockholm; 72 dias, brigue sueco Hellena, de 242 toneladas, capitão Henry Dnolt, equipagem 12, carga ferro, pedra, alcatrão, e vergas: a consignação de N. O. Bieber & C.

Porto, 26 dias, barca portugueza *Tentadora*, de 400 toneladas, capitão Emigdio de Oliveira, equipagem 30, passageiros 94, carga: vinho, sal, e ferragens: a consignação de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Richemond; 55 dias, barca americana *Toulon*, de 272 toneladas, capitão John L. Rich, equipagem 9, carga farinha de trigo: a consignacão de Henry Foster & C.

Livelpool, 44 dias, barca ingleza *Priscilla*, de 218 toneladas, capitão John Taylor, equipagem 13, carga fazendas: a consignação de B. Lasserre & C.

Declarações.

COMPANHIA DE BEBERIBE.

Havendo-se deliberado em assembléa geral dos accionistas da companhia a plena execucão do art. 9 º dos estatutos, concedendo-se todavia o praso improrogavel de 30 dias para dentro d'elle serem realisadas as prestações até agora exigidas; são convidados os srs. accionistas, que ainda não completarão a entrada de 16 por cento, para que hajão de o fazer impreterivelmente até o dia 17 de dezembro proximo, certos de que não o fazendo até esse dia perderão em beneficio da companhia as contribuições, que tiverem feito, sem que tenhão direito de as reclamar em tempo algum. Escriptorio da companhia 16 de novembro de 1843.

O secretario,
B. J. Fernandes Barros.

CIRCO AMERICANO

CAES DA RUA DA RODA.

COMPANHIA EQUESTRE.

Sob a direcção de M. S. Lipman.

Beneficio de Mr. Blakeley.

O beneficiado tem a satisfação de annunciar aos benemeritos Pernambucanos, que o seu beneficio terá lugar na noute de sexta-feira 17 de novembro, na qual envidará os seus maiores esforços para agradar a todos os senhores e familias, que se dignarem de honral-o com a sua benigna concorrencia.

Palhaço por esta noute sómente — Mr. Sage.

Mestre de picaria — Mr. Harrington.

Primeiro acto.

Dar-se-ha principio ao espectaculo com a magestosa representação dos Filhos da Liberdade, capitaneados por Mrs. Harrington e Blakeley.

Segundo.

O menino Harrington, maravilha do Novo-Mundo, que tem apenas cinco annos de idade, executará o seu assombroso acto de manejo na sua egua Julia.

Terceiro.

Saltos no tapete ou cambalhotas volateis por toda a companhia.

Quarto.

Jocosos exercicios, palhaçarias a cavallo por Mr. Sage.

Quinto.

Dansa comica em pernas de páo por Mr. Blakeley e pelo Sr. Oliveira.

Sexto.

Mr. Harrington trabalhará sobre 1, 2, e 3 cavallos, figurando o collosso de Rhodes, e practicará muitos feitos difficultosos com seu filho o joven Harrington

Haverá aqui um intervallo de meia hora.

Setimo.

Mr. Blakeley dará grandes saltos de trampolim por cima de fitas e pannos, atravessará trez ballões, e pulará sobre sette cavallos.

Oitavo.

A joven Carolina apparecerá no caracter da camponeza jardineira

Nono.

Contorsões e exercicios gymnasticos executados por Mrs. Harrington, pai e filho.

Decimo.

O novo palhaco Mr. Sage dansará no arame bambo, no qual se distinguirá, fazendo muitas difficuldades singulares.

Decimo-primeiro.

Mr Harrington representará o caçador peruviano.

Decima-segundo.

Seguir-se-hão as transformacões do saco a cavallo praticadas por Mr. Clark e pelo palhaço.

Decima-terceiro.

Findará todo o divertimento d'esta noute com a jocosa farça do palhaço fazendo-se dentista, na qual mostrará a maneira de tirar dentes por virtude da polvora.

Dentista.................. Mr. Sage.
Paciente.................. Mr. Blakeley.
Espectro.................. Mr. Clark.

A noute de sabbado 18 do corrente será para o beneficio do grande Hercules Americano Mr. Scott.

Leilões.

— O corretor Oliveira fará leilão franco, e sem limites, de um completo e variado sortimento de fazendas inglezas, e francezas, que forcosamente se hão de vender para liquidacão de contas, e por isso de avultada pechinxa para os seus freguezes, a quem roga hajão de concorrer ao primeiro andar da sua casa, na segunda-feira 20 do corrente ás 10 horas da manhãa em ponto.

— João Keller continuará, por intervenção do corretor Oliveira, o seu leilão de bem conhecidas, e lindas fazendas francezas, suissas, e alemãs tanto de sedas, linho, e lã, como de algodão mui proprias deste mercado: sexta feira 17 do corrente ás 10 horas da manhãa, no seu armazem na rua da Cruz.

Avisos diversos.

LOTERIA DA MATRIZ DA BOA-VISTA.

As rodas desta loteria correm impreterivelmente no dia 21 do corrente, e os bilhetes achão-se a venda nos lugares do costume.

— Tirão-se folhas corridas, e passaportes para dentro, e fóra do imperio, tudo por preco commodo, e com brevidade; quem pretender, dirija-se a rua do Rangel n. 34.

— Da-se 200$ reis a premio, com firmas a contento, ou penhores; quem os pretender, dirija-se a Rua-direita n. 100, que se dirá quem os dá.

— No escriptorio de Fox Brothers existe uma carta vinda de Londres, para o sr. Ralph Gibson.

= Madame Popon & Mademoiselle Zoé Popon vão fazer uma viagem ao Maranhão.

= Maria Emilia Vital Sabino, viuva do capitão-tenente Antonio Conrado Sabino, declara, que se não responsabilisa por qualquer objecto, que em seu nome se peça em loja, ou em outra qualquer casa de negocio, salvo com bilhete ou ordem sua.

— Venceslao Ignacio da Conceicão faz publico, que pessoa alguma contrate negocio, com a casa meia-agua sita na travessa da Ruabella n. 1, por quanto sua proprietaria não pode livremente della dispor, por se achar ligada a certas obrigações de terceiro.

= No novo deposito do pateo do Hospital do Paraiso, nas lojas do sobrado n. 18, haverá diariamente a melhor qualidade possivel de farinha, milho, e alguma cousa mais, regulado tudo pelo menor preco da praça da ribeira, para melhor commodidade da pobreza.

= Aluga-se uma boa casa terrea, moderna, na travessa da Trempe para o Mondeigo, do lado da sombra, com muitos commodos, e bom quintal; na Rua-nova, armazem n. 67.

= Roga-se ao snr. Francisco Antonio Pontual o favor de dirigir-se a rua da Praia, armazem n. 10, a negocio, que não ignora.

= Quem precisar de roupa lavada, e engommada com muito aceio, promptidão, e preço commodo, dirija-se a rua das Larangeiras n. 27

= Alugaõ-se por preco commodo varias casas terreas de pedra, e cal, na Capunga, na estrada, que vae para o rio, caiadas e pintadas de novo, tendo cada uma duas salas, 4 quartos, cozinha fóra, quintal pequeno, e murado, quarto para pretos, estribaria para dous cavallos, com bom banheiro onde se pode tomar banho a qualquer hora; quem as pretender dirija-se ao mesmo lugar, na ultima das mesmas casas, ou na rua da Senzalla-velha n. 138.

Loteria do Theatro.

— As rodas desta loteria andão impreterivelmente no dia 29 do corrente; e os bilhetes achão-se á venda no bairro do Recife, loja de cambio do Vieira, e Gomes da Cunha, no bairro de S. Antonio, nas lojas do Menezes, e Burgos, e na botica do Moreira Marques.

= Na loja de João Loubet defronte do Passeio-publico ha um novo sortimento de sedas, e outras fazendas novas, proprias para cobrir chapeos de sol, tudo superior, e de differentes cores; tambem se concertão, e fazem-se chapeos de sol, por preço commodo, e com brevidade.

— Aluga-se uma preta captiva, com bastantes habilidades, para todo o serviço de casa e rua: quem a pretender, dirija-se ao atterro da Boa-vista n. 62.

= Bernardino Correia de Sena Cezar retira-se para fóra da provincia.

= Ch. Chmerler, subdito francez, retira-se para França.

— A pessoa que annunciou querer um conto de rs., dando um sitio por hypotecha; dirija-se ao largo da S. Cruz na venda que foi do Gloria, que se lhe dirá quem faz este negocio.

—Alugaõ-se duas casas terreas na rua da Alegria com muitos bons commodos para grandes familias, e preços commodos; á tratar na Rua-direita armasem n. 9.

SOCIEDADE PHILO-DRAMATICA

O 1.º secretario aviza aos srs. socios, que hoje pelas 6 e meia horas da tarde ha sessão extraordinaria da sociedade.

— Os abaixo assignados, passageiros da barca portugueza *Tentadora*, não podendo deixar de louvar as excellentes qualidades do illm. s. capitão Emigdio Jozé d'Oliveira, não só pelo bom tratamento, como pelas excessivas attenções, com que sempre os obzequiou, lhe rogão se digne desculpal-os, acceitando este diminuto testemunho de sua gratidão e amizade. Recife 16 de novembro de 1843. — Jozé Pereira da Silva Carvalho, Jozé Antonio da Cunha, João de Souza Moreira, Antonio Gonçalves Lages, Miguel Jozé Alves, Jozé Leão de Castro, Luiz Antonio da Cunha, Antonio Jozé de Souza, Antonio Jozé da Costa Pinheiro, Francisco Manoel da Silva, Jozé Joaquim da Costa Braga, Antonio Jozé Villas-Bôas, e Sebastião Jozé da Costa.

= Jozé Xavier Faustino Ramos embarca para o Rio-Grande-do-Sul a sua escrava Thereza, preta, de nação Angola.

= Na estamparia da viuva de Jozé Lino Alves Coelho continua-se a estampar rezistos de todas as qualidades, que são mais festejados na provincia, e toda e qualquer obra de estamparia, com toda a promptidão e acceio. Adverte-se que tem muito boas chapas, vindas do Rio-de-Janeiro; e na mesma casa tambem se fazem bolinhos de todas as qualidades: na rua estreita do Rozario n. 12.

COLLEGIO DA BOA-VISTA,

dirigido por D. Angelica Faustina de Sequeira Wyatt.

Os exames das alumnas d'este collegio, e a distribuição dos premios, terão lugar nos dias 5 e 6 do proximo mez de dezembro.

As ferias terão principio a 7 do mesmo, e fim a 7 de janeiro.

= O abaixo assignado, tendo finalisado o seu engajamento com o governo desta provincia, esta resolvido á não se engajar de novo para o melhoramento das fabricas de assucar, e assentamento das caldeiras, continuando a trabalhar por sua propria conta, segundo o methodo por elle experimentado em diversos engenhos das freguezias de Muribeca e do Cabo, e que tão applaudido tem sido pelos agricultores pernambucanos a quem offerece as considerações, vantagens de perfeição de producto, economia de trabalho, tempo e despezas.

Convencido porem o abaixo assignado das dificuldades pecuniarias em que actualmente se acha grande parte dos agricultores de Pernambuco, e desejoso de fazer chegar a todos elles os beneficios inseparaveis de uma reforma bem combinada no methodo que empregão no fabrico do assucar, compromette-se á fazer o assentamento de cada engenho, a communicar o respectivo plano, em ordem a regular-se o proprietario por si mesmo d'ahi em diante, e ensinar a fabricarem o emprego da cal, sem potassa, trezentas libras de optimo assucar por hora, tudo por quinhentos mil reis, pagos em tres prestações, na forma das condições que serão apresentadas aos pretendentes, e como a realisação d'esse plano dependa do numero dos concorrentes, o abaixo assignado convida aos senhores de engenho d'esta provincia para assignarem a subscripção, que para esse fim está aberta no Recife em casa do senhor José dos Santos Neves na rua do Crespo, na certeza de que o mais cedo que lhe for possivel, conseguindo o numero de subscriptores precisos, começará a execução deste projecto.

Pierre Riguere.

= Alugão-se duas casas para se passar a festa, ou por todo o anno, na estrada da Magdalena, com banho muito perto; na rua da Cruz n. 5; na mesma casa vende-se potassa da Russia, em pequenos barris.

— A barca ingleza *Laurence*, capitão Foster, chegada a este porto com agua aberta na sua viagem de Iquique e Mejellones para Liverpool preciza de dinheiro a risco sobre o casco e carga para fazer os concertos necessarios a fim de proseguir sua viagem; quem quizer fazer este negocio, poderá entender-se com o capitão da mesma em casa de Latham & Hibbert, rua do Trapiche n. 32.

- Perdeo-se 107000 rs., do collegio até a Pracinha-do-Livramento, uma sedula verde de 100$ rs., outras brancas, sendo uma de 5$ rs., outra de 2$ rs. ja routa; quem as achou querendo restituir se lhe dará 27$ rs., pois he de gente pobre.

— Arrenda-se um predio com a vantagem de bom porto de mar, commodos para trabalhadores, e proprio para uma grande fabrica de cerraria, marcinaria, ou armazem de recolher madeiras por meio de trapiche, isto no centro desta cidade, na rua da Florentina casa n. 16; na mesma casa vende-se um lindo macaco muito engracado e manço; assim como uma porcão de telha bem feita e cosida.

— A pessoa que por este *Diario* anuunciou, ha mezes, que se propunha á cobrar dividas, e gerir quaesquer cousas, querendo ajustar-se sobre a arrecadação de um escravo e seus respectivos dias de servico, para o que já estão promptos os documentos, e por cujo trabalho se lhe fará bom interesse; dirija se a Fóra-de-portas, sobrado n. 82: o mesmo negocio se fara com outra qualquer pessoa, que a elle se proponha.

VEITCH, BRAVO & C.ª

Vendem na sua botica, e armazem de drogas, na rua da Madre de Deos, n. 1.

A preparação seguinte por preço muito commodo, e de superior qualidade.

Gregory's Powder.

Não haverá pessoa alguma, que tenha feito uso deste medicamento em qualquer parte do Globo, que não tenha sentido seus beneficios. Os seus effeitos principaes he ser um optimo purgante, estomatico, e muito util nas doenças do figado, baço, &c. &c. Nas Indias, onde tanto progridem e tantos estragos produzem constantemente estas doenças, são raras as pessoas, que não tem conhecimentos dos bons effeitos deste remedio. O menino, o velho decrepito, e finalmente o homem em qualquer idade da vida, pode sem receio algum fazer uso deste medicamento, cujos effeitos salutares nos fazem julgar uma inspiração divina ao genio sabio, e philantropico de seu author. A dose deste medicamento he uma ou duas colheres de cha misturado com agoa, duas, ou trez vezes por dia.

Na mesma casa tambem se vendem tintas, e todos os outros objectos de pintura; vernizes de superior qualidade, entre elles um perfeitamente branco, e que se póde applicar sobre a pintura mais delicada, sem que produza alteracão alguma em sua côr primitiva. Arrow-Root de Bermuda—Sagú - Sabonetes - Sabão de Windsor—Agua de Seidlitz - Agua de Soda—Agua de Seltz —Limonada gasoza, —Tinta superior para escrever —Tinta para marcar roupa —Perfumarias inglezas —Fundas elasticas de patente —Escovas, e pós para dentes — Pastilhas de muriato de morphina, e ipecacuanha — Pastilhas finissimas de hortelã-pimenta — Pastilhas de bi-carbonato de soda, e gingibre. —As verdadeiras pilulas vegetaes universaes do D.r Brandreth, vindas de seu author nos Estados-Unidos, &c &c.

— Uma parda capaz, de bons costumes, propõe-se a ser ama de casa, tanto na praça, como no matto, por preço commodo, pois é bastante diligente; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se ao principio do Atterro-dos-Afogados n. 9.

= No sitio, em que mora o major Franciscisco Duarte Coelho, no Pôço-da-panella, appareceo um quartão no dia 9 do corrente, uma corda a arrrasto; quem for seu dono, procure no dito sitio, que dando os signaes lhe será entregue.

= Aluga-se uma casa no Monteiro, a terceira da carreira, que foi do fallecido Domingos Rodrigues do Passo, com duas salas, e 3 quartos grandes, muito fresca, cozinha fóra, estribaria para dous cavallos, quintal murado, com portão para ir se ao banho, por preço commodo; no Atterro-da-Boa-vista n. 21.

= Um homem solteiro se offerece para ensinar em algum engenho, ou sertão, primeiras lettras, principios de latim, e francez; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua do Rangel n. 34.

=Aluga-se um sotão, com muito bons commodos, do sobrado novo da rua Augusta n. 9; na rua do Rangel, venda n. 11, esquina, que volta para o trem.

= Aluga-se uma escrava parda, engomma, cozinha, e faz todo o mais serviço de uma casa; na rua do Amorim n. 50, segundo andar, ou no armazem da mesma rua n. 32.

= Aluga-se pelo tempo de festa uma grande casa feita a moderna, sita na rua de Mathias Ferreira, com 4 salas, 6 quartos, cozinha fóra, e quintal grande, ficando no fundo o pôço do Conselho; assim como outra pequena, junto a mesma; a tratar na rua larga do Rozario, botica n. 42 de Manoel Felippe da Fonseca Cande.

— Precisa-se alugar um primeiro, ou segundo andar de uma casa, ou mesmo terrea, nas seguintes ruas; Trincheiras, pateo do Carmo, larga, e estreita do Rozario, Collegio, Cruzes, ou nas immediacões destas; quem tiver annuncie.

— Aluga-se para se passar a festa uma casa no Piza, ou S. Thereza, com commodos para grande familia; na rua do Pillar n. 141.

— Precisa-se alugar um preto para servente de pedreiro, dando-se-lhe o sustento, e dormindo na obra, que é no sitio ao pé da ponte do Manguinho; na rua da Cadeia do Recife n. 25.

— Precisa-se de um capellão para dizer as missas do natal, na Ponte-de-Uchôa, e o resto do anno na matriz da Boa vista; a fallar na rua do Queimado com João da Silva Santos.

— Francisco de Salles Cardozo Lins previne, que ninguem faça negocio, e nem receba em transação uma obrigação da quantia de 832,760 rs. passada pelo seu finado pai, o capitão José Joaquim Cardoso Lins, á Joaquim Tavares de Mello; porque a mesma obrigação ja se acha paga, como consta dos recibos, que o annunciante tem em seu poder, como tem mostrado, e mostrará se preciso for.

— Quem annunciou precisar de um caixeiro, que saiba bem ler, e escrever, para uma venda, dirija-se ao largo da ribeira de S. Antonio n. 3.

— Quem precisar de um homem para feitor de um sitio, que entende de plantações, annuncie.

— Quem annunciou precisar de um caixeiro para venda, dirija-se a rua da Concordia n. 4.

— Aluga-se pelo tempo de festa uma casa terrea de pedra e cal, sita no Monteiro, confronte ao oitão de S. Pantaleão, com sufficientes commodos, por modico preço; na rua do Queimado n. 11.

— Quem quizer fazer sociedade em uma padaria, que se acha prompta de um tudo, e sita em muito bom lugar, podendo tomar conta della, e administral-a, dirija-se a rua larga do Rozario n. 32.

— Quem annunciou precisar de 30,000 rs. a premio de 2 por cento ao mez, dirija-se a rua do Livramento n. 33, na mesma casa vendem-se 3 papagaios, sendo dous contra-feitos, e uma rola do sertão muito cantadeira.

– Quem precisar de 200,000 rs. e premio de dous por cento ao mez, sobre penhores de ouro, ou prata, dirija-se a rua da Cruz n 43, defronte do beco do porto.

= Precisa-se alugar uma casa de 2 andares, e sotão, com quintal, e cacimba, no bairro de S. Antonio; quem tiver annuncie.

Compras

— Compraõ-se vidros para espelhos, grandes, e mofados; no Atterro-da-Boa-vista n. 17.

— Compraõ-se effectivamente para fóra da provincia escravos de ambos os sexos de 12 a 20 annos, sendo de bonitas figuras pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar davaranda de pão n. 20.

— Comprão se carneiros gordos, pagaõ se bem; na rua dos Quarteis n. 11, na mesma casa vende-se sebo de rim de carneiro capado, para remedio.

= Compra-se um preto de nação, com officio de tanoeiro; na rua da Cruz n. 45, casa de Manoel do Nascimento Pereira.

— Compra-se uma casa, que seu preço não exceda de 500 a 600$ rs., no Recife, ou mesmo perto da praça; quem tiver annuncie.

=Compraõ-se as peças *Belisario*, e os *Tres Gemeos*, ainda mesmo em manuscripto; quem tiver annuncie.

= Compra-se um relogio sabonete, suisso, horisontal, e pequeno, com caixa de ouro lavrado; no Atterro-da-Boa-vista, loja de fazendas n. 10

Vendas.

FOLHINHAS PARA 1844.

— Achão-se a venda na livraria da praça da Independencia ns. 6, e 8; rua do Cabugá, loja do Bandeira; defronte da matriz da Boa-vista, botica do Moreira; no Recife, rua da Cadeia. loja de ferragens n. 45; em Olinda, rua do Amparo, botica do Rapozo; e nos Quatro-cantos, loja do Domingos: as excellentes folhinhas impressas nesta Typographia, compostas pela primeira pessoa, que as fez nesta provincia e que tanto credito tem merecido; contendo as de algibeira optimas chacaras, e a disputa entre uma pulga, e um piolho sobre a fidalguia; outras contendo a confissão do marujo; e outras finalmente com a linguagem das flores, ou novo diccionario para a correspondencia amatoria; brevemente se exporão a venda, as que tem os nomes, e moradias dos empregados publicos.

– Vende-se uma canoa d'agua, propria para deposito, ou para carregar entulho; na rua do Pillar n. 141.

— Vende-se um a preta de nação Rebollo, de 40 annos; na rua da Senzalla-nova n. 36.

= Vende-se a armação da venda da rua de S. Rita-nova n. 93, com commodos para familia, bom quintal, cacimba, e portão para a maré, e entrada pela frente independente; na rua da Paz n. 2.

= Vende-se uma negrinha de nação Benguella, de 14 annos, cose, e tem principios de engommado; e um moleque de 16 annos, optimo para aprender qualquer officio; na Rua-direita n. 3.

= Vendem-se saccas com farello a 2880 rs., na padaria de João Manoel Rodrigues Vallença, assim como em barricas a 3$ rs., no armazem de Dias Ferreira & Companhia.

= Vende-se farinha de mandioca, de superior qualidade, a 2000 rs. a sacca, dinheiro a vista; no caes da alfandega. armazem de Antonio Annes, e na rua da Cadeia, armazem de Fernando José Braguez.

= Vendem-se 500 oitavas de prata fina, em varias obras, telhas, tijolos de ladrilho, e alvenaria, cal superior de caiar, dita preta, ripas, e caibros de 30, em Olinda, no Varadouro, venda n. 18.

—Vende-se cevada nova a 80 rs. a libra, café a 160 rs., paças a 200 rs., manteiga ingleza a 720 rs., e franceza a 480 rs, toucinho de Santos a 200 rs., dito de Lisboa a 240 rs.; no pateo do Carmo, esquina da rua de Hortas n. 2

= Vende-se um pardo de boa figura, de 22 annos, e é perito official de alfaiate; no Atterro-da-Boa-vista n. 42, segundo andar.

— Vende-se boa agua em canôas de bom aceio, e bem acondicionada, tomada nas bicas do Monteiro em 20 e 24 horas; no beco da ribeira da rua da Praia, a 10 rs.

—Vendem-se os bem conhecidos veludinhos de quadros, para vestidos, de mui lindos padrões, e commodo preço; na rua do Queimado, loja n. 25 de Guilherme Sette.

— Vende-se um cavallo russo, esquipador, carregador, e passeiro; 6 casaes de pombos jacarés, muito batedores; na rua de Aguas-verdes n. 70.

= Vendem-se saccas com farinha de mandioca, a 2$ rs.; na rua da Cadeia-velha n. 35.

— Vende se uma toalha de bretanha fina, toda aberta de lavarinto, e de bom gosto; na rua do Nogueira n. 13.

— Vende-se uma escrava crioula, cozinha, lava, vende na rua, e é optima para o serviço de campo; na rua do Aragão n. 1, segundo andar.

— Vende-se, ou arrenda-se annualmente uma casa terrea de pedra, e cal, nos Affogados, na rua do Quiabo n. 34; a tratar na mesma casa.

— Vende-se uma armação nova, muito bem feita, propria para qualquer estabelecimento, e com alguns utencilios de venda, em muito bom lugar; em Fora-de-portas n. 122.

—Vendem-se retratos de S. M. a Imperatriz do Brasil, chegados ultimamente do Rio-de-Janeiro no vapor *Imperador*, os quaes são em ponto grande, e pinturas muito finas; na Rua-nova, loja de cera n. 63.

— Vende-se muito bom pão, e bolaxa de todos os tamanhos, café moido muito bom, e em conta; na praça da S. Cruz, padaria da fuminé alta.

— Vendem-se 2 cavallos, um russo pedrez, e o outro rudado, ambos mui gordos, bons e bonitos; nas Cinco-pontas n. 62.

— Vende-se gomma de araruta, sevadinha de França, e sevada tudo novo, e preço commodo; na praça da Baa-vista, venda n. 18.

— Vendem-se excellentes ornamentos do melhor damasco de Lisboa, brancos, encardos, roxos, e verdes, com os seus pertences, e um lindissimo véo de hombros, por preço commodo, na rua da Gloria n. 73.

= Vendem-se perolas muito finas; no Atterro-da-Boa-vista, loja n. 24.

= Vendem-se veludos de cores, e de quadros, de bonitos padrões para vestidos, a 640 rs. o covado, com amostras francas; na rua do Queimado, loja n. 11 de A. L. G. Vianna.

= Vendem-se canarios de imperio em viveiro, e ja separados em gaiolas, muito cantadores, doce de goiaba sortido, chocolate da Bahia a 100 rs. o pão, e meios ditos a 50 rs., bolaxinha ingleza a 160 rs., e manteiga franceza superior, por preço commodo; na rua estreita do Rozario n. 8.

— Vende-se uma farda para guarda nacional de cavallaria, do novo uniforme, e ainda não acabada; no Atterro-da-Boa-vista, loja n. 54.

— Vende-se banha de porco derretida, por preço commodo; na Rua-velha n. 115.

— Vende-se um bonito preto, para fóra da provincia, bom cozinheiro; a fallar com F Pires no Atterro-da-Boa-vista n. 37.

— Vende-se uma preta de nação, cozinha, lava, e vende na rua; na esquina do Livramento, por cima da loja do Bastos, n. 2.

= Vendem-se bichas chegadas de Hamburgo, tanto grandes, como pequenas, tambem se alugão, e vão-se applicar, por preço commodo; na Rua-direita, loja de barbeiro n. 123.

= Vendem-se sapatinhos para crianças a 120, e 200 rs., sapatos de cordavão ordinarios a 400 rs., ditos de duraque a 640 rs., botins de marroquim para meninos a 500, e 800 rs., ditos para senhora a 2000 rs., ditos de ponta de lustro a 3000 rs., botins de Lisboa a 2240 rs., espartilhos para senhora a 1600 rs., peitos para camisas a 720 rs., chapeos pretos francezes a 6800 rs., luvas de pellica para homem a 1280, e 1440 rs., borzeguins gaspeados para homem, senhora, meninos, e meninas, botins, e meios ditos de bezerro francez, sapatos de lustro para homem, e meninos, lenços de seda para gravatas, meias finas de algodão para meninas, ditas de seda para homem, e senhora, agua de colonia muito fina, botins de lustro para homem, e outros muitos objectos, por preço commodo; na praça da Independencia ns. 11, 13, e 15.

= Vende-se farello novo, em saccas grandes, chegado agora de Hamburgo; em casa de H. Mehrtens, rua da Cruz n. 47.

= Vende-se a fazenda denominada *Logoa-d'anta* situada perto da villa de S. Antão, com um quarto de legoa de terra, boa casa de vivenda, grandes armazens, com engenho de descaroçar algodão, prensa, e mais pertences para ensaccar, deposito para farinha, milho, arroz, e carrapato, boa senzalla para mais de 20 captivos, estribaria, e todos os mais commodos, que deve ter uma fazenda bem situada, muito fertil em tudo quanto se quer plantar, pois além do algodão, que se colhe com abundancia, suppre não só a escravatura da dita fazenda, como a de um engenho do mesmo senhorio, de farinha, feijão, milho, arroz, carrapato, fumo, gerimuns, e outros muitos legumes, tem dous grandes, e excellentes açudes, que na maior secca, sempre tem boa agoa, tem bastantes moradores, que pagão foro, e quando não, para plantar é o melhor lugar, que existe por alli para criar, pois além da grande vantagem de ter agua, sempre tem excellente pasto; a vista do comprador melhor se fará ver; tambem se vende a fazenda só sem os escravos, ou com elles, tambem se troca por algum predio nesta praça, ou se vende a praso com boas firmas; na pracinha do Livramento, loja de fazendas n. 61.

= Vende-se superior chá hisson de caixa grande a 2400 rs., a libra, e perola a 2240 rs., caixinhas com 100 charutos a imitação dos de regalia a 900 rs., queijos a 1000 rs., letria fina a 200 rs., e grossa, talharim a 160 rs., ameixas a 320 rs., passas a 200 rs., papel de machina em meias resmas de 50 caternos a 1800 rs., boiões grandes de graxa n. 30 a 120 rs., e pequenos a 100 rs., cevada nova a 100 rs. a libra, farinha do Maranhão, muito alva a 140 rs., chocolate de Lisboa a 360 rs. a libra, manteiga de porco a 240 rs., azeite doce a 480 rs. a garrafa, painço a 240 rs. o quarteirão, sebolas a 720 rs. o cento, salão branco muito secco a 240 rs.; na rua das Larangeiras, venda n. 16.

= Vende se jacarandá superior chegado do Rio de Janeiro, pedras de marmore redondas para mezas de meio de sala, de muito bom gosto, ditas para commodas, cadeiras americanas com assento de palhinha, camas de vento com armação, marquezas sofás, mezas de jantar, camas de vento mui bem feitas a 4500, ditas de pinho a 3500, assim como outros muitos trastes; pinho da Suecia com 3 pollegadas de grossura, dito serrado, dito americano de differentes larguras e comprimentos; assim como traves de pinho, e barrotes; na rua da Florentina em casa de J. Beranger n. 14.

= Vendem-se alguns terrenos, parte atterrados, e parte por atterrar, com 30 até 120 palmos de frente, e 155 ditos de fundo, sitos no alinhamento da rua da Concordia, partindo pelo sul com a travessa do Monteiro, e pelo norte com a travessa do Caldereiro, e fundos dos Martirios, estas travessas ficão com 60 palmos, similhante as ruas principaes, e os quarteirões com 450 e tantos palmos de rua a rua; o proprietario não só offerece a venda, como tambem se obriga a mandar edificar predios, que cada um dos compradores quizerem, entregando-se pelas chaves, não excedendo aos da planta do bairro de S. Antonio, da qual se extraio outra naquella parte relativa ao terreno offerecido, por onde tem de dirigirem-se todos, que forem edificando, e como estes terrenos offerecem todas as proporções para sua edificação, espera nos formoseadores deste bello paiz, que pretenderem alguns dos ditos terrenos, de dirigirem-se a rua larga do Rozario, n. 18, de manhãa até as 9 horas, e de tarde de uma as 4.

= Vende-se uma casa terrea de pedra, e cal, e um terreno junto a mesma, com cento, e tantos palmos, com bastantes pés de fruteiras, e tendo de fundo para mais de 1500 palmos, sito no Atterro-dos-Aflogados, a dinheiro, ou a praso; na Rua-nova n. 20.

— Vendem-se mantas de setim pretas lisas, e de cores lavradas, para homem, a 4$ rs.; na rua do Livramento n. 18.

Escravos fugidos.

– No dia 10 do corrente fugio a preta Maria Rita, de nação Benguella, gorda, pés, e mãos alguma cousa grossas, olhos avermelhados, ladina, comprada a 15 dias, a José Ramos da Cruz, levou vestido de chita preta, e mais outro de chita parda com flores encarnadas, camisa de algodãozinho, contas brancas no pescoço, algoras de pedras, e panno da Costa novo; quem a pegar, leve atraz do Corpo Santo n. 62, que será gratificado.

— Fugio no dia 14 do corrente a preta Catharina, de nação Angola, altura regular, secca, peitos pequenos, falta de dentes da parte superior, pés feios; levou vestido de chita, e panno da Costa; quem a pegar, leve a Rua nova n 33, que será gratificado.

— Fugio no dia 3 do p. p. a escrava Maria, de nação Caçange, de 40 annos, estatura baixa, olhos abotuados, rosto feio, mãos foveiras, unhas mui grandes, e pretas, nadegas sahidas para fóra, suppõe-se ter fugido para o sul, onde foi comprada; qu m a pegar, leve a praça da Boa-vista, sobrado de dous andares n. 26, que será recompensado.

— Torna annunciar o abaixo assignado, que ainda se acha fugido, ou acoitado o escravo Francisco, por alcunha Chico rico, por ser de Francisco Joaquim da Rocha, que tem o mesmo alcunho, morador em Algoduaes, o qual escravo fugio no dia 15 de outubro do anno passado, tem os signaes seguintes; baixo, um tanto grosso, barrigudo, olhos pequenos, rosto chato, pés redondos, sem barba, he de Angola, porem veio pequeno; quem o pegar, leve ao engenho Pitimbu da comarca do Cabo, ou no Recife, a casa de Guilherme dos Santos Sazes, que será mui bem recompensado alem de se pagar todas as despezas; outro sim, estando acoitado, quem o tiver, pagara ao abaixo assignado os dias de servico, além da punição, que a lei marca. O mesmo abaixo assignado annuncia, que no dia 10 do corrente fugio outro escravo de nome Fortunato, de nação Congo, alto, um tanto cheio do corpo, barbado, as costas bordadas, signaes de sua terra, levou chapeo de palha com fita preta, baêta encarnada em trouxa; quem o pegar, leve aos mesmos lugares. — *Manoel do Rego Barros.*

= Fugio no dia 14 do corrente uma cabra de nome Lourença, de 30 annos, levou vestido de chita azul, saia preta de lila, e panno da Costa, bastante alta, e cheia do corpo, tem alguns cabellos a espece de suissas; quem a pegar, leve a Solidade n. 40, que será gratificado.

Recife: na Typ. de M. F. de Faria. =1843.